



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA

Recebida em

14/11/91

às 13:46 horas

Paulo

MENSAGEM N° 054/91, de 13.11.91

Exmº Sr.

Vereador Willian Fernandes Cabral  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

A  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 18/11/91

  
Presidente da Câmara

Vereador Willian Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara

**Senhor Presidente:**

Apraz-nos encaminhar a V.Exª, para tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, até o limite e para o fim que menciona".

Desde o início deste ano a COMDEC- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde e Promoção Social e de Obras e Serviços Urbanos, vem atuando junto a imóveis que inspiram algum perigo de acidente, notadamente no período de chuvas.

Muitas pessoas — perante seus imóveis danificados ou com risco de algum desabamento — têm recorrido à Prefeitura em busca de ajuda, e esta, na medida do possível, tem procurado atender da melhor forma possível os casos mais urgentes.

Assim, como dependemos de recursos orçamentários específicos, apresentamos o presente Projeto de Lei ao Legislativo, para viabilizar a continuidade das atividades da Defesa Civil nos próximos meses.

Solicitamos a V.Exª que conceda à presente matéria a tramitação de urgência prevista no art. 83 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 13 de novembro de 1991.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 092/91 , de 13.11.91.  
(Ref.: Mensagem Nº 054/91, de 13.11.91).**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, até o limite e para o fim que menciona.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente até o limite de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para a atividade 15814862 – Manutenção das Ações de Caráter Social Geral, da Divisão de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

**Art. 2º** – O Crédito Especial a que se refere o artigo 1º se destina a cobrir despesas com reparo ou a reconstrução de imóveis de propriedade de particulares, em estado precário e necessitando de um atendimento preventivo, para evitar acidentes em período de chuvas.

**Parágrafo Único** – O levantamento dos custos dos reparos ou das reconstruções será feito, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 3º** – Para que possa abrir o Crédito Especial de que trata esta lei, o Executivo utilizar-se-á dos recursos de que trata o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e/ou da Reserva de Contingência autorizada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 2.124, de 12 de dezembro de 1990.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubá, MG, 13 de novembro de 1991.

*Francisco de Filippo*  
**Francisco De Filippo**  
Prefeito Municipal